

DECRETO Nº 2.612/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Anildo Costella Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o Comunicado de Auditoria nº 5598232 -SREC, do Tribunal de Contas do Estado, Direção de Controle e Fiscalização - Serviço Regional de Auditoria de Erechim- RS;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Especial - Pagamento de Avanços aos servidores durante a vigência da L.C. 173/2020 e L.C.191/2022, de 08 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Que seja efetuado o lançamento de desconto de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) dias na contagem de todos os avanços de todos os servidores, para posterior apuração de quais servidores possuem, efetivamente, direito à avanços garantidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,
aos 11 de janeiro de 2024.

Anildo Costella
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani
Secretário de Administração e Planejamento